



Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá

Estado de Minas Gerais

OFÍCIO:

SERVIÇO:

ASSUNTO:

Lei 1039
CONTÉM CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), necessários à Instalação de uma Delegacia Regional de Polícia, nesta cidade.

Artigo 2º)- A presente despesa far-se-á mediante convênio com o Estado de Minas Gerais.

Artigo 3º)- Para a Prefeitura efetuar esta despesa, fica esta automaticamente autorizada a contrair em estabelecimento de crédito, a importância necessária à cobertura da despesa estabelecida pelo artigo 1º, desta lei.

Artigo 4º)- Este crédito só poderá ser utilizado, caso seja instalada nesta cidade uma Delegacia Regional de Polícia.

Artigo 5º)- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá, 21 de outubro de 1971.

José Barbosa Lopes

JOSÉ BARBOSA LOPES - PREFEITO MUNICIPAL